



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2196/2024
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PIÊN E A ENTIDADE
ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS -
ADE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado **Município de Piên**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Amazonas, nº 373, Centro, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Maicon Grosskopf**, portador do RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, a **ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.644.293/0001-51, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Avenida Paraná, nº 1392, telefone 41 3632-1706 declarada de utilidade pública pela Lei nº 934, de 22 de março de 2007, neste ato representada por sua Presidente eleita na Assembleia Geral realizada em 06/05/2022, **SRA. DAIANA KETLIN BECKER FERREIRA**, portadora da CI nº 10.782.205-4SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 109.511.879-02, brasileira, residente e domiciliada na Rua Castro Alves, nº 14, Ponte Alta, em Piên, Estado do Paraná, doravante denominada **PROPONENTE**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Decreto Federal nº 8.726/2016 e no Decreto Municipal nº 214/2017, nas condições abaixo estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto: Formalização de parceria entre o município de Piên e a Associação Despertando Estrelas- ADE - referente ao Chamamento Público 008/2023 para a Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e conforme Plano de Trabalho anexo a este termo.

Parágrafo único: Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela entidade e aprovado pelo **CONCEDENTE**, que passa a integrar este Termo de Fomento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações do CONCEDENTE:

1. Fornecer os recursos para execução do objeto pactuado;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente TERMO DE FOMENTO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

3. Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, considerando inclusive a prestação de contas por parte da PROPONENTE;
4. Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, em conta bancária específica indicada pela entidade PROPONENTE;
5. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
6. Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Piên;
7. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura Municipal;
8. Prorrogar, de ofício, a vigência do presente convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a **PROponente** esteja adimplente com suas obrigações e condições de habilitação;
9. Avaliar, junto aos representantes da **PROponente**, a execução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO;
10. Atestar, através da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, que a **PROponente** dispõe de satisfatórias condições físicas e operacionais de funcionamento;
11. Exigir da **PROponente** a prestação de contas na forma contábil, correspondente à última parcela recebida, de acordo com o cronograma de execução;
 - a) Havendo pendência da prestação de contas da última parcela liberada, será permitida a liberação da parcela seguinte, conforme previsto no cronograma de execução, apenas no caso de apresentação de justificativa fundamentada e aceita pelo Município.
12. Comunicar à **PROponente** acerca de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos referentes ao presente convênio ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período;
13. Em caso de não satisfação das pendências de que cogita o item anterior, apurar eventuais danos e comunicar o fato à **PROponente** para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
14. Quando constatada a má aplicação dos recursos públicos que houverem sido transferidos, instaurar a competente Tomada de Contas Especial.

Naiana

ⓧ

✍



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

II – São obrigações da PROPONENTE:

1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente TERMO DE FOMENTO;
2. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
3. Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **CONCEDENTE**, bem como de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da **PROponente**;
4. Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;
5. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
6. Se responsabilizar, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TERMO DE FOMENTO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, ou qualquer oneração do objeto da parceria ou ainda por qualquer restrição à sua execução.
7. Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
8. Identificar o número do presente TERMO DE FOMENTO no corpo dos documentos de despesas;
9. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações relativas à parceria celebrada com o poder público;
10. Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;
11. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante contratação de profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos

Daioma

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

trabalhos, sendo vetada a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

12. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e custos previstos;
13. Apresentar comprovação de existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações relacionadas ao recurso do presente termo nesta conta bancária;
14. Não realizar pagamentos, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
15. Não modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
16. Não realizar despesa em data anterior ao início da vigência da parceria;
17. Não efetuar pagamento em data posterior ao término da vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
18. Não realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
19. Não realizar despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
20. Não realizar despesas com obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
21. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes e rendimentos, decorrentes das aplicações correspondentes ao presente TERMO DE FOMENTO;
22. Efetuar cotações e pesquisas de preços, em atendimento ao princípio da economicidade, mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;
23. Manter-se adimplente com o poder público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter sua regularidade fiscal, perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
24. Comunicar o **CONCEDENTE** quanto à substituição dos responsáveis pela proponente, assim como alterações em seu estatuto, bem como enviar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

Daiana



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

25. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica da execução dos serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos, diretrizes, ações e atividades dos programas específicos relacionados ao objeto, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela comunidade beneficiária, das benesses inerentes ao objeto conveniado;
26. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio gerado com os investimentos decorrentes deste convênio, quando for o caso;
27. Dispor de atendimento aberto ao público em geral sobre os assuntos relativos aos objetivos desta parceria, sempre prévia e amplamente divulgado através dos meios de comunicação disponíveis;
28. Informar o Município sobre quaisquer problemas verificados na execução da presente parceria;
29. Atender as recomendações, exigências e determinações do Município e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;
30. Aplicar o saldo da parceria, enquanto não empregados em sua finalidade, em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.
31. As receitas financeiras auferidas conforme o item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar dos demonstrativos específicos que integrarão as prestações de contas;
32. Se responsabilizar, de forma exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
33. Observar, no que couber, todas as exigências da Lei Federal nº 13.019/14 e na Resolução nº 28/2011-TCE/PR e suas alterações, bem como na Instrução Normativa nº 61/2011-TCE/PR, no que estas não conflitarem a Lei Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste TERMO DE FOMENTO, no presente exercício, o **CONCEDENTE** transferia à **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ 79.953,93 (setenta e nove mil e novecentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos).

§ 1º As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a

Daiana



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas, segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

§ 2º Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pela administração pública.

§ 3º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§ 4º A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

§ 5º O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo anterior somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pela administração pública responsável pela parceria.

§ 6º. O cronograma de desembolso deve ser seguido conforme previsão abaixo:

<i>1ª parcela</i> <i>Março/ 2024</i>	<i>2ª parcela</i> <i>Abril/2024</i>	<i>3ª parcela</i> <i>Maió/2024</i>	<i>4ª parcela</i> <i>Junho/2024</i>	<i>5ª parcela</i> <i>Julho/2024</i>
<i>R\$ 8.883,77</i>	<i>R\$ 8.883,77</i>	<i>R\$ 8.883,77</i>	<i>R\$ 8.883,77</i>	<i>R\$ 8.883,77</i>
<i>6ª parcela</i> <i>Agosto/2024</i>	<i>7ª parcela</i> <i>Setembro/2024</i>	<i>8ª parcela</i> <i>Outubro/2024</i>	<i>9ª parcela</i> <i>Novembro/2024</i>	
<i>R\$ 8.883,77</i>	<i>R\$ 8.883,77</i>	<i>R\$ 8.883,77</i>	<i>R\$ 8.883,77</i>	

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para custeio do presente ajuste correrão à conta do orçamento Municipal da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, através das seguintes dotações orçamentárias: 10.001.08.244.0012.2028-3350410000, conta 3160.

Daiana



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência e execução do presente TERMO DE FOMENTO se inicia a partir de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2024, a qual poderá ser prorrogada, através de termo aditivo.

§ 1º A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil/entidade, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

§ 2º A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

§ 3º Caberá ao Município providenciar a publicação do extrato do presente TERMO DE FOMENTO no órgão oficial de imprensa do Município de Piên, no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil/entidade deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no presente TERMO DE FOMENTO.

§ 2º A organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada.

§ 3º A organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, conforme estabelecido no respectivo instrumento.

Daiana 





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

§ 4º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil/entidade sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 5º O prazo referido no item anterior é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A administração pública está incumbida de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do regulamento.

§ 1º Fica o (a) Sr. (a), Luciana Lubke, integrante do quadro de pessoal efetivo do Município, portador (a) da matrícula 10861, designado (a) como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Fomento.

§ 2º Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes, em cada esfera de governo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Fica a **PROPONENTE** obrigada a restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o tesouro do Município, quando:

1. Não for executado o objeto desta Parceria;
2. Não for apresentado, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
3. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste TERMO DE FOMENTO;

Parágrafo único. Compromete-se, ainda, a **PROPONENTE**, a recolher à conta da concedente o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, ainda que não tenha feito a aplicação dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO OU DA OCORRÊNCIA DE FATOS RELEVANTES

Luciana Lubke



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

O **CONCEDENTE** tem a prerrogativa de assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, conforme disposição do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, no que não contrariar o disposto na Lei Federal nº 13.019/14, conforme abaixo:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Constitui motivo para rescisão do presente TERMO DE FOMENTO o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo **CONCEDENTE** a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou ainda incorreção de informação em qualquer dos documentos apresentados.

§ 2º O presente ajuste poderá ser denunciado por qualquer das partes por descumprimento das obrigações enumeradas na cláusula segunda, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DE VALORES

O descumprimento de qualquer das obrigações por parte da entidade implica a imediata e automática retenção dos valores pelo Município, que somente os liberará depois de efetivamente cumpridas as obrigações apontadas pelo Município como não satisfeitas.

Parágrafo único. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I - quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;

Daiara ✕

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

É vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados, sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

É vedada também a celebração de parcerias previstas na Lei nº 13.019/2014 que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE

Conforme o artigo 73 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

Fazem parte do presente TERMO DE FOMENTO:

- a) O Plano de Trabalho;
- b) Todos os documentos constantes do Processo Administrativo nº Inexigibilidade 005/2024, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023**, o qual deu origem a este Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Daiana 





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

É competente o Foro da comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para dirimir questões referentes ao presente ajuste.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas adiante assinadas, em 02 (duas) vias de igual teor.

Piên/PR, 24 de janeiro de 2024

MAICON GROSSKOPF

PREFEITO

MUNICÍPIO DE PIÊN

CONCEDENTE

DAIANA KETLIN BECKER FERREIRA

ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE

CONVENENTE

Testemunhas:

Nome: **Luciana Lubke**

Nome: **Kátia Regina Rudnick C. Fragoso**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 07 de fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:CE4C65D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 004/2024
Vinculado ao Chamamento Público 008/2023

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO
AUTISTA DE PIÊN-AMA
CNPJ: 34.696.848/0001-19

VALOR TOTAL: R\$ 96.480,00 (Noventa e seis mil quatrocentos e oitenta reais)
Sendo 9 (nove) parcelas mensais de R\$ 10.720,00 (Dez mil setecentos e vinte reais)

Objeto: Formalização de parceria entre o município de Piên e a Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên- AMA referente ao Chamamento Público 008/2023 para Secretaria de Educação.

Fiscal Administrativo: Luciana Lubke

Prazo de Vigência: Se inicia a partir da data da assinatura do termo e termina em 31 de dezembro de 2024.

Data de assinatura: 24 de janeiro de 2024

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:53CAB157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 005/2024
Vinculado ao Chamamento Público 008/2023

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE

CNPJ: 08.644.293/0001-51

VALOR TOTAL: R\$ 79.953,93 (setenta e nove mil e novecentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos).

Sendo 9 parcelas mensais de R\$ 8.883,77 (oito mil e oitocentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos)

Objeto: Formalização de parceria entre o município de Piên e a Associação Despertando Estrelas- ADE - referente ao Chamamento Público 008/2023 para a Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

Fiscal Administrativo: Luciana Lubke

Prazo de Vigência: Se inicia a partir da data da assinatura do termo e termina em 31 de dezembro de 2024.

Data de assinatura: 24 de janeiro de 2024

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:4CAD4B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 006/2024
Vinculado ao Chamamento Público 008/2023

INSTITUIÇÃO: MOVIMENTO INDEPENDENTE DOS ANIMAIS - MIA

CNPJ: 43.406.722/0001-53

VALOR TOTAL: R\$ 59.999,30 (Cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

Sendo 10 parcelas mensais de R\$ 5.999,93 (cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)

Objeto: Formalização de parceria entre o município de Piên e o Movimento Independente dos Animais - MIA referente ao Chamamento Público 008/2023 para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Fiscal Administrativo: Alexandre Forteski de Oliveira e Luciana Lubke

Prazo de Vigência: Se inicia a partir da data da assinatura do termo e termina em 31 de dezembro de 2024.

Data de assinatura: 24 de janeiro de 2024

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:570F811

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 007/2024
Vinculado ao Chamamento Público 008/2023

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE PIÊN - RÁDIO CAIÇARA

CNPJ: 08.658.378/0001-99

VALOR TOTAL: R\$ 17.320,00 (dezessete mil e trezentos e vinte e dois reais).

Sendo 10 parcelas mensais de R\$ 1.732,00 (mil e setecentos e trinta e dois reais)

Objeto: Formalização de parceria entre o município de Piên e a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Piên - ACCC P referente ao Chamamento Público 009/2022 para Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

Fiscal Administrativo: Luciana Lubke

Prazo de Vigência: Se inicia a partir da data da assinatura do termo e termina em 31 de dezembro de 2024.

Data de assinatura: 24 de janeiro de 2024



Associação Despertando Estrelas
CNPJ: 08.644.293/0001-51
Avenida Paraná, 1392
Trigolândia, Piên – Paraná
Telefone: (41) 3632-1706
E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

18

I. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS				
01. CNPJ 08.644.293/0001-51	02. NOME FANTASIA		03. DATA DE FUNDAÇÃO 29/09/2006	
04. ENDEREÇO COMPLETO AVENIDA PARANÁ		05. NÚMERO 1392	06. CADASTRO NA SECRETARIA OU FUNDO SEC. AÇÃO SOCIAL	
07. MUNICÍPIO PIÊN	08. CAIXA POSTAL	09. CEP 83860-000		10. UF PR
11. DDD 41	12. TELEFONE 3632-1706		13. FAX	14. E-MAIL adespertandoestrelas@yahoo.com
15. NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELA TRANSFERÊNCIA. MARCIA APARECIDA BLASKOVSKI		16. TELEFONE (41)3632-1706		17. EMAIL adespertandoestrelas@yahoo.com
18. DADOS DA CONTA BANCÁRIA CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGÊNCIA 4609 NÚMERO DA CONTA: 003/0357-0				
II. IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE				
19. NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE DAIANA KETLIN BECKER FERREIRA			20. CPF 109.511.879-02	
21. CARGO OU FUNÇÃO PRESIDENTE	22. DATA POSSE 25/04/2022	23. DATA DO ENCERRAMENTO DO MANDATO 24/04/2025		24. RG 25. ÓRGÃO EXPEDIDOR 10.782.205-4 SESP/PR



Associação Despertando Estrelas
CNPJ: 08.644.293/0001-51
Avenida Paraná, 1392
Trigolândia, Piên – Paraná
Telefone: (41) 3632-1706
E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

19

CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

Há 24 anos surgiu o Projeto Despertando Estrelas, setembro de 1.999, sendo formalizada como Associação em 2006. A Entidade surgiu por iniciativa da Sr^a Clarice de Fatima Fragoso, na época diretora da E. M. Alinda Antônia de Andrade, percebendo a importância em proporcionar aos alunos atividades extras, quais apoiariam na diminuição da agressividade dentro e fora da escola, tirando-os do tempo ocioso ou de más companhias, bem como contribuir com a formação do caráter e na formação de um cidadão melhor na comunidade que está inserido.

Os objetivos da Associação são:

- Proporcionar oportunidades iguais aos participantes, através da gratuidade dos projetos;
- Incentivar o envolvimento das pessoas da comunidade, através do voluntariado, fazendo-as sentirem-se úteis e importantes ao repassar seus conhecimentos aos participantes;
- Fomentar o espírito de participação das crianças e adolescentes, difundindo atividades educativas, culturais e esportivas, apoiando a elaboração de eventos, feiras, apresentações artísticas;
- Comercializar trabalhos artesanais, sendo que todos os resultados obtidos serão revertidos integralmente na realização das finalidades da entidade;
- Manter parceria com outras entidades congêneres do município e região.

PARTICIPAÇÃO NOS CONSELHOS:

- * Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.
- * Conselho Municipal de Assistência Social.
- * Conselho Municipal da Alimentação Escolar.
- * Conselho Municipal do Direito do Idoso.



Associação Despertando Estrelas
CNPJ: 08.644.293/0001-51
Avenida Paraná, 1392
Trigolândia, Piên – Paraná
Telefone: (41) 3632-1706
E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

20

Identificação do Objeto a ser Executado

Promover a valorização das crianças, adolescentes e jovens com ofertas de oficinas artesanais, culturais, esportivas, ambientais e de informática em período de contra turno escolar respeitando suas diferenças e habilidades, despertando sua autoestima e senso de empreendedorismo incentivando o envolvimento da comunidade através do voluntariado; Promover a valorização feminina e estimular o empreendedorismo feminino por meio da oficina “Clube de Mães”.

Justificativa da Solicitação

É notável e de constante retorno positivo, a satisfação das famílias dos participantes, tanto no reconhecimento aos atendimentos sendo dirigidos por profissionais qualificados e responsáveis.

Concluimos mais um ano felizes e realizados com o números de crianças e adolescentes impactados, ultrapassando 250 matriculados dentre as oficinas de biscuit, dança, jiu jitsu e futebol. Também tivemos a participação de 10 mulheres na oficina “Clube de Mães”.

É de suma importância a continuação desta parceria entre a Entidade e a Prefeitura Municipal, qual tivemos apoio financeiro para custear as modalidades de: Dança, Futebol e Jiu Jitsu. Oficinas quais tivemos grande melhora na participação, desenvoltura e comprometimento por parte das crianças e adolescentes.

Contribuímos de diversas formas na vida das crianças e adolescentes, ressaltamos que dentre elas, está o convívio social. Oferecemos atividades que amenizam o estado de stresse, depressão, ansiedade. Nosso atendimento vem alterando a realidade de muitas famílias, percebe melhora no desempenho escolar, fortalecimento de vínculos, além de que, na Instituição aprendem a respeitar horários, dividir com os colegas e saber esperar sua vez, nas atividades e brincadeiras.

Valorizamos nossas oficinas como maneira de prevenção para muitos desafios que poderiam surgir nas famílias, como: a vulnerabilidades das ruas, gravidez precoce, atos de mutilação, vandalismos, uso excessivo das telas/internet, desenvolvimentos de problemas psicológicos e emocionais, solidão.



Associação Despertando Estrelas
CNPJ: 08.644.293/0001-51
Avenida Paraná, 1392
Trigolândia, Piên – Paraná
Telefone: (41) 3632-1706
E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

21

Pretendemos dar continuidade nos atendimentos para o próximo ano, quais vimos executando com rendimentos e estamos tendo resultados positivos, consequentemente exteriorizando nossa entidade.

No “Clube de Mães”, alavancamos esta oficina com a chegada de duas voluntárias, quais com vasto conhecimento na área trouxeram novidades, como efeito, melhor produção e comercialização dos produtos. Nossas mães voluntárias demonstram-se empolgadas para o próximo ano.

Buscamos estar cada vez mais preparados para garantir o progresso no atendimento, qual prezamos por qualidade e respeito para com nossos participantes e comunidade.

O apoio financeiro através do convênio para o custeio de outras despesas como gêneros alimentícios, gás, internet, telefone, água, funcionária de serviços gerais, faz-se de extrema importância por prezarmos atendimento de qualidade.

Destinatários do Serviço - População Beneficiada

A Associação Despertando Estrelas atende crianças e adolescentes de 06 à 17 anos, moradores das comunidades de Trigolândia, Ponte Alta, Campina dos Crespins, Palmitinho, Cachoeirinha, Monjolino, Paranazinho e demais comunidades próximas que tenham interesse em participar das oficinas artesanais, culturais, esportivas e ambientais.

Estimativas de Metas a Serem Atingidas

Para 2024, a ADE almeja atingir as seguintes metas:

- Oferecer oficinas artesanais, culturais, esportivas e de informática às crianças, adolescentes e jovens através do serviço voluntário e outros custeados pelo convênio, em período extra classe, desenvolvendo habilidades e competências importantes no seu dia-a-dia;
- Valorizar a criança, respeitando suas diferenças e habilidades e ao mesmo tempo incentivá-las a prosseguir naquilo que se destacam;



Associação Despertando Estrelas
CNPJ: 08.644.293/0001-51
Avenida Paraná, 1392
Trigolândia, Piên – Paraná
Telefone: (41) 3632-1706
E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

22

- Despertar a autoestima da criança e do adolescente através da valorização do que ela produz, despertando-lhe o senso de empreendedorismo;
- Procurar em todas as atividades proporcionar momentos de reflexão sobre ética e valores;
- Manter parceria com outras entidades congêneres do município e região;
- Fortalecer vínculos de professores e voluntários para continuidade do trabalho para o ano seguinte;
- Manter e explorar novos meios de arrecadação financeira para diversificar e completar as oficinas;

METODOLOGIA

As oficinas serão oferecidas às crianças e adolescente de segunda a sexta-feira, de manhã e a tarde, adequando cada dia de oficina conforme a disponibilidade dos professores e voluntários. Pretendemos para o próximo ano manter a oficina de Dança, com professor (pessoa jurídica) pago com o recurso deste convenio, dia da semana por definir, porém já prevendo por turno, o atendimento de aproximadamente 30 alunos. Permanece na sede também, o atendimento do Jiu Jitsu, partindo para o segundo ano desta modalidade qual nos engrandeceu com resultados positivos em participação de campeonatos no ano 2023, participação de 30 alunos/dia. Professor pago com recurso do convenio.

A Escolinha de Futebol dirigida por professores qualificados. O professor responsável junto ao CREF, permanece pago com recurso do Projeto Bom na Bola e na Escola, em parceria Instituto Sou Cidadão, patrocinador principal, Araúco do Brasil. O segundo professor será custeado por este convenio. Treinos realizados no Estádio da Famossul, terças e quintas nos dois turnos, tendo aproximadamente 45 alunos/dia em cada treino. Nas sextas-feiras no período vespertino, quais treinavam Futsal no Ginásio do bairro de Ponte Alta, neste ano transferimos para o estádio de futebol da Famossul por motivo de reforma do mesmo. Assim que apto e autorizado para os treinos de costume, tencionamos retomar o Futsal, visto que, alguns dos participantes tem a preferência por esta modalidade. Destacamos a perda de alguns treinos durante o ano pela falta de



Associação Despertando Estrelas
CNPJ: 08.644.293/0001-51
Avenida Paraná, 1392
Trigolândia, Piên – Paraná
Telefone: (41) 3632-1706
E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

23

espaço com cobertura nos dias chuvosos, ou seja, o ginásio nos amparava nestes dias específicos e atualmente sem funcionamento, cancelamos os treinos.

Nas quintas-feiras, de manhã e/ou tarde, confecção de artesanatos no clube de mães, por mulheres voluntárias. Produtos que são uma das fontes renda para nossos recursos próprios. Deste recurso, temos outras fontes de arrecadação e por meio deste é custeado o salário da Coordenadora, melhorias no prédio, abastecer as oficinas, material de expediente e uma parte dos gêneros alimentícios.

CAPACIDADE INSTALADA

SEDE – Prédio cedido pela empresa Famossul:

- 01 Sala de estar;
- 01 sala de informática com 6 computadores;
- 01 Secretaria;
- 01 Sala de artesanato;
- 01 Cozinha;
- 02 Banheiros;
- 01 Sala do Clube de Mães;
- 01 Salão onde acontece reuniões, dança e jiu jitsu.

Escolinha de Futebol – (espaço esportivo também pertencente a Empresa Famossul):

- 01 Campo de Futebol;
- 01 Secretaria;
- 03 vestiários;
- 01 Botequim/cozinha;
- 03 Banheiros;

Futebol de Salão – (espaço esportivo pertencente ao Poder Público Municipal)



Associação Despertando Estrelas
CNPJ: 08.644.293/0001-51
Avenida Paraná, 1392
Trigolândia, Piên – Paraná
Telefone: (41) 3632-1706
E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

24

Ginásio de Esportes Ponte Alta (sem uso devido reforma).

02 Vestiários

02 Banheiros

01 cozinha

A ADE conta com o seguinte quadro de funcionários:

- 01 Coordenadora (Recursos Próprios);
- 01 Auxiliar de Serviços Gerais (cedida pelo Município);
- 01 Professor de Futebol e Futsal, credenciado no CREF; (pago pelo Projeto Instituto Sou Cidadão);
- 01 Instrutor de Esportes (Pago com valor do Convênio);
- 01 Instrutor de dança (pago com valor do Convênio);
- 01 Professor de Jiu Jitsu;
- 01 professora voluntária;
- 10 mulheres voluntárias no Clube de mães.



Associação Despertando Estrelas
CNPJ: 08.644.293/0001-51
Avenida Paraná, 1392
Trigolândia, Piên – Paraná
Telefone: (41) 3632-1706
E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

25

PLANO DE APLICAÇÃO		
Discriminação	Custo das Parcelas de 1 a 9	Total
SERVIÇOS DE TERCEIROS		
A- Despesa com água	R\$ 100,00	R\$ 900,00
B- Despesa com telefone	R\$ 100,00	R\$ 900,00
C- Despesa com Internet	R\$ 129,90	R\$1.169,10

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO		
A- Gêneros Alimentícios	R\$ 1.219,27	R\$ 10.973,43
B- Carga de gás	R\$190,00	R\$1.710,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA		
A- Instrutor de Esporte	R\$2.200,00	R\$19.800,00
B- Instrutor de dança	R\$1.850,00	R\$16.650,00
C- Jiu-Jitsu	R\$1.400,00	R\$12.600,00

PAGAMENTO DE MÃO DE OBRA PRÓPRIA COM ENCARGOS		
A- Salário, 13º e férias	R\$1.569,00	R\$14.121,00
B- FGTS	R\$125,60	R\$1.130,40

CESSÃO DE BENS PÚBLICOS	R\$0,00	R\$0,00
		TOTAL R\$79.953,93

Período de execução:

Início: após a liberação dos recursos (Previsão para MARÇO/2024).

Fim: 31/12/2024.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA
R\$ 8.883,77	R\$ 8.883,77	R\$ 8.883,77	R\$ 8.883,77
5ª PARCELA	6ª PARCELA	7ª PARCELA	8ª PARCELA
R\$ 8.883,77	R\$ 8.883,77	R\$ 8.883,77	R\$ 8.883,77
9ª PARCELA			
R\$ 8.883,77			

TOTAL R\$ 79.953,93



Associação Despertando Estrelas
CNPJ: 08.644.293/0001-51
Avenida Paraná, 1392
Trigolândia, Piên – Paraná
Telefone: (41) 3632-1706
E-mail: adespertandoestrelas@yahoo.com

26

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, firma o presente e pede deferimento.

Daiana Ketlin B. Ferreira

Daiana Ketlin Becker Ferreira – Presidente ADE

Piên, 15 de dezembro de 2023.

APROVO O PRESENTE PLANO DE APLICAÇÃO

Maicon Grosskopf

Maicon Grosskopf

Prefeito do Município de Piên/PR.

Piên/PR, 19 de janeiro de 2024.